



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Escola da Magistratura Federal e Revista do TRF-6ª Região

INF. CONCLUSIVA - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

(não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia)

ANÁLISE CONCLUSIVA-VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1. Fundamentação legal

Pesquisa de preços foi realizada conforme:

- o Art. 23 da [Lei 14.133/2021](#) (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- as disposições da [Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021](#) (dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional).

2. Manual de orientação ou de boas práticas

[Manual STJ Orientação de Pesquisa de Preços](#)

3. Parâmetros de pesquisa utilizados

Marcar **X** nos parâmetros considerados na pesquisa de preços e indicar o link SEI dos documentos relacionados.

- () I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; **(link SEI)**
- () II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; **(link SEI)**
- () III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso; **(link SEI)**
- () IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; **(link SEI)**
- () V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. **(link SEI)**

Observação: No presente caso, considerando a natureza especializada da contratação, referente ao pagamento dos custos operacionais para cessão de uso dos espaços do Instituto Inhotim (viabilização da operação, mobilização de equipes e funcionamento adequado dos espaços), justifica-se a **não adoção dos parâmetros I e II** (Painel de Preços e contratações similares da Administração Pública) para a composição do valor estimado.

Não se trata de serviço padronizável ou mensurável por critérios objetivos de mercado, mas de contratação para utilização de espaços específicos, vinculada às exigências para realização do Congresso Direito, Vida e Arte, no Instituto Inhotim, espaço cujas características técnicas únicas não encontram correspondência em bases oficiais de preços ou em registros de contratações análogas, o que inviabiliza a utilização de parâmetros genéricos de precificação.

Dessa forma, foi adotado como referência e meio idôneo de comprovação da compatibilidade de preços o tarifário apresentado pelo Instituto Inhotim (ids. 1690851 e 1691953), com valores cônsonos à prática de mercado do Instituto e em observância dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e eficiência previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a estimativa de preços mostra-se adequada ao objeto contratado, devidamente motivada nos autos e compatível com a natureza jurídica da contratação por inexigibilidade de licitação. O procedimento encontra respaldo na legislação vigente, garantindo a razoabilidade, a eficiência e a adequação da contratação.

4. Método para obtenção do preço estimado

Marcar **X** no método para obtenção do valor estimado constante da Planilha/Relatório/Mapa de Preços (id. 1629341)

Valor Estimado Total da Contratação R\$ 14.650,00 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta reais)

- () Valor médio
() Mediana
() Menor valor
(**X**) Outro critério ou método aprovado pela autoridade competente

Observação: para contratações com disputa, deve ser considerado o método do valor médio estimado.

5. Análise crítica dos preços estimados

Declaramos que foi feita análise crítica do preço coletado. Buscou-se, dentro do conhecimento do objeto a ser contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado, de forma a evitar grandes distorções entre os preços estimados e o resultado da contratação direta, mediante a apresentação, pelo Instituto Inhotim, de seu tarifário, com valores praticados pelo Instituto relativamente a outros contratantes, meio idôneo a essa comprovação (ids. 1690851 e 1691953)

Para a apuração do valor estimado, foram observados/desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, tendo como base as informações claras e objetivas contidas no ETP (1629337), no TR (1668793), no Mapa de Preços (1629341) e na documentação apresentada pela empresa, verificando-se que o valor proposto mostra-se adequado e compatível.

Foram consideradas, ainda, as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

Assim, em conformidade com a documentação anexada ao presente processo, o valor estimado refere-se a: contratação da cessão de uso dos espaços do Instituto Inhotim, nos dias 21 e 22 de maio de 2026, mediante pagamento dos custos operacionais, destinados à operação, mobilização de equipes e funcionamento adequado dos espaços a fim de viabilizar a realização do Congresso Direito Vida e Arte.

Conclui-se que o preço estimado atende aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, não havendo indícios de sobrepreço ou incompatibilidade com o objeto contratado.

6. Análise dos valores estimados por item

(Ajustar a tabela conforme o número de itens.)

ITEM	Link SEI	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1- Contratação da cessão de uso dos espaços do Instituto Inhotim, nos dias 21 e 22 de maio de 2026, mediante o pagamento dos custos operacionais vinculados à operação, mobilização de equipes e adequado funcionamento das áreas durante o período de utilização, a fim de viabilizar a realização do Congresso Direito, Vida e Arte.	id. 1668793	1	R\$ 14.650,00 (catorze mil, seiscentos e cinquenta reais).	R\$ 14.650,00 (catorze mil, seiscentos e cinquenta reais).

7. Portal Transparência

Declaro(mos) estar ciente(s) de que esta informação conclusiva será publicada no Portal Transparência do TRF6, em consonância com a [Resolução Nº 215 de 16/12/2015](#), que dispõe, no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.



Documento assinado eletronicamente por **Francine Figueiredo, Secretário(a) Executivo(a)**, em 08/04/2026, às 13:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1669208** e o código CRC **94948248**.

